Relator enfatizou a urgência e a importância do custeio do medicamento, que já é fornecido pelo SUS para tratamento de esclerose múltipla altamente ativa

O ministro Marco Buzzi, do STJ, concedeu efeito suspensivo em tutela antecipada para que uma operadora de plano de saúde continue fornecendo o medicamento Mavenclad (Cladribina) a uma paciente diagnosticada com esclerose múltipla. A decisão restabelece a sentença de primeira instância, que havia determinado o custeio do fármaco pela operadora.

O caso envolve a negativa do plano de saúde em fornecer o medicamento, alegando que ele não consta no rol da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e que se trata de medicamento de uso domiciliar.

A sentença de primeiro grau havia concedido a tutela antecipada, obrigando a operadora a custear o tratamento. Entretanto, em apelação, o Tribunal de Justiça local reverteu a decisão, validando a exclusão de cobertura.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 19.09.2024